



PROCESSO Nº 020/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a Dispensa de Licitação para instalação de moto-bomba submersa e demais materiais necessários para ativação de um poço artesiano, em caráter emergencial, localizado na propriedade de Augusto Pagliari, junto à Comunidade de Campo Alegre, interior do Município, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a instalação e fornecimento de moto-bomba submersa, bem como demais materiais necessários para ativação de um Poço Artesiano (Poço Tubular Profundo), em caráter emergencial, localizado na propriedade de Augusto Pagliari, junto à Comunidade de Campo Alegre, interior do Município, conforme tabela de itens abaixo:

Ativação de Poço – Comunidade de Campo Alegre				
Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais para ativação de Poço Artesiano (Poço Tubular Profundo) junto à Comunidade de Campo Alegre, de acordo com os itens, quantitativos e valores abaixo discriminados:				
DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Unitário	Total
Motobomba Submersa VBOP43 5HP 35E MONO 220 VOLTS	Und.	1	5.891,00	5.891,00
Quadro de comando 220Volts	Und.	1	1.790,00	1.790,00
Cabo PP 3x25	M	200	37,70	7.540,00
Tubo galvanizado 11/4"	M	192	33,57	6.445,44
Luva galvanizada 11/4"	M	32	15,40	492,80
Tampa do poço	Und	1	65,00	65,00
Tubo Pead 63mm PN10	M	100	29,40	2.940,00
Cabo Bóia	M	100	2,97	297,00
Conexões	Und.	1	80,00	80,00
Mão do obra p/ instalação	Und.	1	700,00	700,00
Valor Total				26.241,24



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação, inicialmente considerando que o Município de Barra do Rio Azul foi atingido por um forte período de secas que fulminaram na situação de emergência devidamente homologada pelo Estado do Rio Grande do Sul (Decreto nº 55.048, de 13 de fevereiro de 2020). Considerando que o interior do Município foi extremamente prejudicado, sobretudo com o desassoreamento das fontes de água, e os pequenos agricultores sofreram prejuízos de grande monta; Considerando que a Comunidade de Campo Alegre sofre com os efeitos de severa estiagem, ocorrendo o desabastecimento de água para consumo humano e para desenvolvimento dos animais; Considerando o risco à saúde pública que a falta de abastecimento regular de água pode trazer aos munícipes e a sua integridade; Considerando que as atividades de bovinocultura, suinocultura e avícola desenvolvidos naquela comunidade já manifestam perdas relativas à falta de abastecimento regular de água; Considerando ainda o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal 8.666/93; Considerando a existência de previsão orçamentária para a celebração da contratação, reconheço/ratifico como “Dispensável a Licitação” com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Contrato Administrativo a ser firmado, com início imediato da execução de ativação emergencial de poço artesiano junto à Comunidade de Campo Alegre, interior do Município.

3. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da contratação descrita no item 1, onde ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA DA SAÚDE
2054	Distribuição de Água no Município / Rural
33903000000000(209)	Material de Consumo
33903900000000(211)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBS: As despesas, poderão ser pagas com recursos livres, ou com recursos da Secretaria Nacional da Defesa Civil, conforme processo nº 59052.003930/2020-12.

4. PREÇO

4.1. Pelo fornecimento de material e prestação de serviços para ativação do poço artesiano, o Município pagará o valor total de até **R\$ 26.241,24 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

4.2. Nos preços, estão incluídas todas as despesas com: impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais e leis sociais.

4.4. O início da execução do objeto contratual, deverá acontecer com a máxima brevidade possível, não devendo exceder a cinco dias, à contar da assinatura do Contrato.



5. CONTRATADA

5.1 **LIMA & PFERL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.569.421/0001-87, com sede na Rua Carlos Demoliner, nº 52, Bairro Linho, na cidade de Erechim, RS, neste ato representada pelo seu representante legal.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) dias, contatos à partir da data de assinatura do Contrato Administrativo a que este se vincula.

Barra do Rio Azul, RS, 03 de abril 2020.

MARCELO ARRUDA

Prefeito Municipal